Gmail

cplion cplion <cplioncplion@gmail.com>

Pedido de Esclarecimento – Edital de Disputa Fechada Obras Nº 028/2026

3 mensagens

Francesco leonardo Silva <rfalocacoes@gmail.com> 25 de setembro de 2026 às 13:17
Para: cplioncplion@gmail.com

Prezados membros da Comissão Permanente de Licitação,
Em conformidade com o subitem 1.8 do edital em epígrafe, vimos por meio deste solicitar esclarecimentos acerca de severas inconsistências técnicas identificadas na Planilha Orçamentária e no Projeto Básico conforme anexo.

Att.
Leonardo Carnevale
Diretor operacional

cplion cplion <cplioncplion@gmail.com> 28 de setembro de 2026 às 10:12
Para: Francesco leonardo Silva <rfalocacoes@gmail.com>

Prezados (as)

Não foi enviado o arquivo com os questionamentos, como também, identificação da requerente.

Att.

CPL/ION, 28/09/2026
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Francesco leonardo Silva <rfalocacoes@gmail.com> 28 de setembro de 2026 às 10:15
Para: cplion cplion <cplioncplion@gmail.com>

Bom dia, Desculpe o Equívoco, envio em anexo o arquivo com o questionamento.

Att.
Leonardo Carnevale
Diretor operacional
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esclarecimento.pdf
605K

Ao
D.O.E
SOLICITO ORIENTAÇÃO.
CPL/ION, 28.09.26

Antonio Jorge Guimarães da Silva
Presidente de CPL
Portaria nº 0298/2024
ION

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
Antonio Jorge Guimaraes Da Silva
•••.510.885-••
Data: 29/09/2026 11:42

RFA
CONSTRUTORA

À Comissão Permanente de Licitação da Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói (ION)
E-mail: cplioncplion@gmail.com

Ref.: Pedido de Esclarecimento – Edital de Disputa Fechada Obras Nº 028/2026

Prezados membros da Comissão Permanente de Licitação,

Em conformidade com o subitem 1.8 do edital em epígrafe, vimos por meio deste solicitar esclarecimentos acerca de severas inconsistências técnicas identificadas na Planilha Orçamentária e no Projeto Básico, especificamente no que tange ao **Item 90 (Código EMOP 20.067.0076-A) - BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, DIAMETRO DE 1,00M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUSIVE FORMA, ESCAVACAO, REATERROE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**.

De forma didática e à luz das diretrizes de engenharia e normas da ABNT aplicáveis a sistemas de drenagem, uma "boca para bueiro" (frequentemente composta por alas e testa) constitui a estrutura de transição e contenção implantada nas extremidades (entrada e saída) de uma tubulação. Sua finalidade técnica é dupla: (I) direcionar e disciplinar o fluxo hidráulico na transição entre o canal em leito natural e a tubulação de concreto, evitando turbulências; e (II) proteger o aterro viário contra processos erosivos (solapamento) e ancorar a tubulação, garantindo a estabilidade estrutural do corpo do bueiro sob a via.

Ocorre que, no escopo desta licitação, o item mencionado foi classificado no edital como uma das **Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo** (nos termos do inciso II, do Art. 58, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do subitem 2.2 do edital). Contudo, apesar de sua extrema relevância exigida para a qualificação das licitantes, o item encontra-se totalmente ausente e injustificado nos projetos, além de alocado em uma categoria orçamentária divergente de sua natureza.

Diante disso, apresentamos os seguintes questionamentos para os quais solicitamos justificação ou a devida retificação:

1. **Ausência nos Projetos:** Solicitamos indicar com precisão em quais pranchas do projeto executivo fornecido no edital está prevista a implantação destas estruturas. Não identificamos, nos detalhamentos e plantas gerais de drenagem, qualquer previsão física para a instalação destas bocas de bueiro.

RFA
CONSTRUTORA

2. **Incompatibilidade Técnica de Diâmetro:** O item orçamentário prevê bocas para bueiros tubulares com diâmetro de 1,00 metro. Como se dará a execução e o acoplamento destas estruturas, se não existe previsão de tubulações de 1,00m na planilha orçamentária ou nos projetos fornecidos? O diâmetro máximo especificado para a rede de drenagem principal ao longo de toda a obra é de 700mm.

3. **Quantitativo Fracionado e Exorbitante:** Pedimos esclarecer a razão pela qual a quantidade do item está fracionada, totalizando 536,66 UN. Sendo a boca de bueiro uma estrutura de concreto contabilizada e medida por unidade inteira (UN), é impossível a execução de "0,66" unidade. Além disso, o quantitativo de quase 537 terminais de concreto é exorbitante e desproporcional à malha de drenagem projetada.

4. **Categorização Inadequada:** Questionamos o motivo de este item estar enquadrado na categoria "20.1 CUSTOS RODOVIÁRIOS" da planilha orçamentária. Dada a sua finalidade técnica explicada acima, o correto seria sua alocação na categoria de "6.1 GALERIAS, DRENOS E CONEXOS".

Caso a Administração identifique que houve erro na orçamentação ou na especificação deste item, requeremos que seja procedida a devida correção da Planilha Orçamentária e do anexo de Parcelas de Maior Relevância.

Ressaltamos que, constatado o erro que inquestionavelmente afeta o escopo e a formulação da proposta de preços, a referida retificação deverá obedecer ao rito legal expresso nos subitens 1.2 e 1.5 do Edital, bem como no art. 62 da Lei 13.303/16, com a correspondente publicação e reabertura do prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, garantindo a lisura, a competitividade e a segurança técnica do certame.

Certos de contarmos com a atenção e o rigor técnico desta Comissão, aguardamos os esclarecimentos.

Atenciosamente,

RFA Consultoria e Construtora

Assinatura

PREFEITURA DE Niterói INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI
TEMPO DE AVANÇAR

Processo - ION Nº	Data:	Rubrica:	Folhas:

PREZADO SENHOR DIRETOR,

ANALISADA A SOLICITAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA RFA CONSTRUTORA, ENTENDEMOS QUE ASSISTE RAZÃO À EMPRESA QUANTO AO ITEM 20.067.0076-A.

DESSA FORMA, CONSTATA-SE NECESSÁRIA A RATIFICAÇÃO DO REFERIDO SERVIÇO, E, POR CONSEGUINTE, SUGERE-SE A REVISÃO DO ORÇAMENTO.

RESPEITOSAMENTE,

28/09/2026

Diego Rubim Teixeira de Siqueira
Fiscal
Matrícula 44079

Lincoln Thomaz da Silveira
Diretor de Obras Especiais - ION
Mat. 42186

A CPL

para ciência e
providências.

D.O.E
E- 29/08/26